# RESOLUÇÃO Nº 20/92

DISCIPLINA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE PARA O EXERCÍCIO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 48, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 29/06/90, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º-O Orçamento da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete para o exercício de 1993, composto de Receita e Despesa, estima a Receita Geral em Cr$ 23.153.000.000,00 (vinte' e três bilhões, cento e cinquenta e três milhões de cruzeiros), e fixa as Despesas em igual importância.

ART. 2º-A Receita será realizada, mediante transferência em duo décimos mensalmente pelo Executivo Municipal, da seguinte maneira:

| | | |
|---|---|---|
| 1000.00.00 - | RECEITAS CORRENTES | |
| 1.400.00.00- | Transferências Correntes | 23.153.000.000,00 |
| | TOTAL DA RECEITA ...Cr$ | 23.153.000.000,00 |

ART. 3º-A Despesa será realizada segundo os anexos, da seguinte maneira:

| | | |
|---|---|---|
| 3.0.0.0 - | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.0.0 - | DESPESAS DE CUSTEIO | |
| 3.1.1.0 - | PESSOAL | |
| 3.1.1.1 - | PESSOAL CIVIL | |
| 01 - | Salário de Func. Ativos | 4.150.000.000,00 |
| 02 - | Subsídios de Vereadores | 15.000.000.000,00 |
| 3.1.1.3 - | Obrigações Patronais | 1.300.000.000,00 |
| 3.1.2.0 - | Material de Consumo | 205.000.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.3.0 - | SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS | |
| 3.1.3.1 - | Remuneração de Serviços Pessoais | 132.000.000,00 |
| 3.1.3.2 - | Outros Serviços e Encargos | 1.170.000.000,00 |
| 3.1.9.0 - | DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO | |
| 3.1.9.1 - | Sentenças Judiciárias | 121.000.000,00 |
| 3.2.0.0 - | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | |
| 3.2.5.0 - | TRANSFERÊNCIAS À PESSOAS | |
| 3.2.5.1 - | Inativos | 880.000.000,00 |
| 4.0.0.0 - | DESPESAS DE CAPITAL | |
| 4.1.0.0 - | INVESTIMENTOS | |
| 4.1.2.0 - | Equipamentos e Material Permanente | 195.000.000,00 |
| | TOTAL DA DESPESA | Cr$ 23.153.000.000,00 |

ART. 4º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação' e promulgação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1993, revogadas as disposições' em contrário.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM
-Presidente da Câmara-